Câmara Municipal de
Campestre do Maranhão-MA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
Av. JK 542 – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02
ASSESSORIA JURIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditamento do contrato 006/2022. Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento sob demanda de materiais de custeio (**Gênero alimentícios e Material de limpeza**), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Ofício N.º 060/2022 – CMCM, encaminhado pela Secretaria desta casa de Leis, não deixa dúvida sobre as vantagens da Aditivo de valor do prazo contratual. No que concerne o aditamento de valor do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 65 §1º da lei de licitação, que autoriza, o Aditivo de valor contratual até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento).

Destarte, dúvidas não podem restar sobre a natureza do fornecimento do objeto supra do contrato em apreço. A pretensão de aditivar contrato unilateralmente também encontra guarida no §1º do artigo 65, dispondo que: A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do mesmo dispositivo legal: § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cindo por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Constata-se que a pretensão da Câmara Municipal é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31 de Dezembro de 2022.

Portanto, opina pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, § 1° da Lei 8.666 de 1993.

Segue anexa Termo Aditivo, conforme nos foi solicitado.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Campestre Maranhão 13 de Outubro de 2022

Vinicius Araújo Carvalho

VINICIUS ARAUJO CARVALHO
OAB-MA 23.167
Assessor Jurídico